

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Edital nº 004/2022 – ( RETIFICADO)**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, faz saber e torna público, que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o cargo de caráter temporário de professor, para formação de **Cadastro de Reserva para ano letivo de 2023**, na forma da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

**I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação a ser admitida em caráter temporário do(s) cargo(s), alinhados abaixo tem por base legal: **artigo 2º, Inciso III e VI da Lei nº 832/2010 e Lei nº 042/2011.**

II. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	TIPO DE PROVA
<i>Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino médio em Magistério.	Nível Magistério R\$ 1.387,26	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 1.578,46	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor de Educação Física</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de nível superior, com licenciatura em Educação Física e registro no órgão fiscalizador.	Nível Superior R\$ 1.578,46	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor de Artes</i>	CR	40 Horas	Habilitação em curso de Nível superior em Arte.	Nível Superior R\$ 3.156,92	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor de Inglês</i>	CR	40 horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Letras.	Nível Superior R\$ 3.156,92	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Apoio Pedagógico</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 1.578,46	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor AEE – Laboratório de Atendimento Educacional Especializado</i>	CR	40 horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial.	Nível Superior R\$ 3.156,92	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º do Ensino Fundamental – Informática</i>	CR	40 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 3.156,92	PROVA E TÍTULOS

### III DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/ PROJETOS /ATIVIDADES

#### 3.1. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ( 1º, 2º , 3º e 4º ano e 5º ano)

3.1.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil.
- b) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

#### 3.2. Educação Física

3.2.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, **com habilitação em Licenciatura Educação Física**, e devido registro no órgão fiscalizador.

#### 3.3. Artes

3.3.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- b) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, **com habilitação em Artes**.

#### 3.4 Inglês

3.4.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- c) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Letras.

#### 3.5 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Apoio Pedagógico

3.5.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

#### 3.6 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – AEE - Atendimento Educação Especializado

3.6.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, **com habilitação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial, de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**.

### 3.7 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Informática

3.7.1. Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, **com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.**

## 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno, nesta cidade, obedecidas às normas do presente edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 – A inscrição será efetivada somente com apresentação da documentação completa e obrigatória;

5.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

5.3 São condições de inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em gozo de boa saúde
- e) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
- ~~h) Ter declaração de atuação na área docente;~~

5.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado (anexo I), **nos dias 17 de novembro de 2022 a 28 de novembro, 02 de dezembro de 2022, das 08h00min às 11h30min, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno, Bairro São Sebastião, andar térreo da Câmara Municipal.**

5.5 . A inscrição é gratuita.

5.6 . Cada candidato poderá efetuar 01 (uma) só inscrição para até 01 (uma) área /disciplina ou atividade, dentre as que estejam contempladas neste Edital e de acordo com a carga horária assim estabelecida:

Área/ Disciplina/Atividade	Carga Horária
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) <b>(Magistério)</b>	<b>20hs.</b>
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) <b>(Pedagogia)</b>	<b>20hs.</b>
Educação Física (Licenciatura)	<b>20 hs</b>
Artes	<b>40 hs</b>
Inglês	<b>40 hs</b>
Apoio Pedagógico	<b>20 hs</b>
AEE – laboratório de Atendimento de Educação Especializado	<b>40 hs</b>
Informática	<b>40 hs</b>

5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores de alterações quanto à área ou disciplina escolhida pelo candidato.

5.8. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

5.9. No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- d) Diploma registrado no órgão fiscalizador e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior do cargo.
- e) Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil para inscrição especificamente em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
- f) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (quando houver).
- g) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento, quando houver, realizados entre 01/01/2021 e 30/10/2022, com **carga horária mínima de 04 horas e carga máxima de 160 horas**, devidamente registrados pelo órgão competente.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver.
- i) ~~Declaração de tempo de serviço na área docente, carimbada e assinada pelo órgão responsável; (anexo II);~~

5.10. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados **e apresentará os respectivos originais para conferência.**

5.11. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.

5.12. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, a respectiva procuração.

5.13. A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

5.14. Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

5.15. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 3.1 e 3.2) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.16. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar mais de uma inscrição;
- b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 5.9);
- c) Não tenha correspondido ao proposto pela unidade educativa da rede municipal de ensino onde atuou como ACT em anos anteriores, ainda que involuntariamente, desde que comprovada documentalmente sua ineficiência para o respectivo trabalho ou conduta antiprofissional.

5.17. O presente Edital será publicado no site do município, para leitura dos interessados, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.18. Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

5.19. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, e as constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04 e suas alterações e informativo nº 0535 – STJ.

5.20. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.21. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.22. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

5.23. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.24. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

## 6. DA AVALIAÇÃO: PROVAS E TITULOS

6.1 O presente processo seletivo constará na avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos através de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos, onde os certificados dos cursos especializados serão entregues no ato da inscrição.

6.2. As provas serão realizadas no município de Ponte Alta do Norte – SC, no CEME – Recanto da Criança, no dia **14/01/2023**, com início às 14h:00 horas e término previsto às 17h:00min, não sendo permitida a realização de provas em outro local.

### 6.3. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.3.1. A prova escrita, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de 25 (Vinte e cinco) questões objetivas, com valor por questão de 0,40 cada uma, com 04 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

CONTEUDO PROGRAMATICO DAS PROVAS ESCRITAS
Lei 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB
Lei 11.274 / 2006
Lei 12.796 / 2013
Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
Planejamento e avaliação na educação.
Conhecimentos Gerais e atualidades

6.3.2. É vedada durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, aparelhos celulares, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

6.3.3- Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

6.3.4- O candidato não terá direito a levar o caderno de prova.

### 6.4. DAS PROVAS DE TITULOS

6.4.1. Para a prova de títulos, serão computados apenas os pontos dos candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.4.2. A prova de títulos, será efetuada mediante análise dos títulos entregues, no ato da inscrição, conforme segue:

- a) **Certificado de** Especialização na área de educação (título opcional e classificatório), inscrito no nível superior;
- b) **Certificado de participação em Cursos de Aperfeiçoamento** (título opcional e classificatório), para o nível do magistério e nível superior;

6.4.3. A titulação apresentada na prova de títulos, somente no nível do magistério, equivalerá à pontuação que se detalha a seguir:

Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5ª ano) inscrito com habilitação em Magistério.	<b>Curso completo com Graduação em Pedagogia</b> , com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental (diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior), <b>desde que inscritos nas vagas com habilitação em magistério.</b>	Graduado - 100 pontos
	<b>Cursando graduação em Pedagogia</b> , Licenciatura em Educação Especial, com habilitação em Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, <b>desde que inscritos nas vagas com habilitação em magistério.</b>	8ª Fase – 80 pontos 7ª Fase - 70 pontos 6ª Fase – 60 pontos 5ª Fase – 50 pontos 4ª Fase – 40 pontos 3ª Fase – 30 pontos 2ª Fase – 20 pontos

6.4.4- A comprovação do Curso de Pós- graduação/especialização na área/disciplina/projeto/atividade consistirá no diploma/certificado de conclusão de curso, equivalendo a:

Curso	Na área da educação
Pós – Graduação/Especialização	100 pontos

6.5. A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento consistirá na apresentação de certificados registrados na área da educação para inscritos na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e carga máxima de 160 horas, realizados no período de 01/01/2021 a 30/10/2022. Cada 16 (dezesesseis) horas de curso equivalem a 01 (um) ponto.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação bem como a relação das inscrições indeferidas será devidamente publicado.

7.2 **No ato da homologação da inscrição deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, e seus incisos e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte, para o grau de parentesco;**

7.3 **Fica expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 3º grau de membros da banca selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora do processo.**

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por área/disciplina/projeto/atividade, em ordem decrescente dos pontos obtidos;

8.2 Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na pós-graduação em nível de especialização;
- b) Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior tempo de serviço na área docente (anexo II)
- d) Maior idade;
- e) Maior número de dependentes

## 9 DO RESULTADO

9.1 O resultado Preliminar será divulgado no dia **19 de janeiro de 2023, a partir das 10h00min**, no site do município e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que se achar prejudicado em sua classificação e/ou indeferimento de inscrição poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação de cada ato.

10.2 Os recursos relativos ao item 9.1, deverão ser protocolados **no dia 23 e 24 de janeiro de 2023, das 8h00min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno.**

10.3 O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.4 O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

10.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

10.6 Os recursos interpostos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.

10.7 O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 25 de janeiro de 2023, a partir das 10h:00min**, no site do município e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.8 A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11 DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 11.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e vacância, e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro do calendário escolar, sendo que serão convocados primeiramente os candidatos classificados em processo seletivo simplificado anterior, desde que este processo, ainda esteja vigente a sua validade no ano escolar de 2023.
- 11.2 A primeira chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), e Atividades de contra turno, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada à Avenida Anercindo da Silva Calomeno, oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal do município.
- 11.3 Os candidatos serão avisados por telefone e/ou carta, ou e-mail, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas e devem comparecer e oficializar o ato com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal, **em 02 (dois) dias**. Sob pena de ser considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 O candidato que assinou a convocação, e não fez a entrega da documentação necessária, e/ou entregou a documentação e não tomou posse no tempo previsto citado na lei do servidor público municipal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, assinará o termo de desistência, justificando o motivo pelo qual não pretende assumir a vaga disponibilizada naquele momento.
- 11.6 Após assinado o termo de desistência, este será irretroatável.
- 11.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A admissão observará sempre o interesse e conveniência da Administração.
- 11.8 O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.5 Os efeitos legais do Processo de Seleção deste edital, entrarão em vigência em 08 de fevereiro de 2023, com reinício das atividades escolares, encerrando-se em 15 de dezembro de 2023.
- 12.6 O professor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua, após ter sido devidamente advertido e/ou alertado, terá seu contrato de prestação de serviços rescindido, com o devido processo Administrativo.
- 12.7 Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
- 12.8 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.
- 12.9 Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ponte Alta do Norte (SC), 23 de novembro de 2022.

---

**ELAINE CRISTINA NASSIFF MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EDITAL /ACT N. 004 /2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS:** (Anexar fotocópias comprobatórias)

Nome:		
Protocolo/Inscrição:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Data de Nasc.:     /     /	Idade:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Se Masculino, está em dia com o Serviço Militar: ( ) Sim ( ) Não		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone Celular:	Telefone Celular /Recado:	
e-mail pessoal válido para aviso de convocação:		
Possui Dependentes: ( ) Sim ( ) Não Número de Dependentes:		

**2. CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA:** ( ) Sim ( ) Não CID: \_\_\_\_\_

(Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID).

O preenchimento desta ficha de inscrição valerá como aceitação expressa aos termos do Edital supra identificado que tornou públicas as normas e procedimentos que nortearão o presente processo seletivo.

Declaro estar ciente de que "o (a) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes".

Ponte Alta do Norte SC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo do Servidor



ANEXO II

~~MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL~~

**~~DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE~~**

~~Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, para eventual contratação para função docente de Professor Educação Básica da carreira do Magistério da Rede \_\_\_\_\_, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ contando, / / até / / , com: \_\_\_\_\_ dias de Tempo Exercício.~~

~~LOCAL / DATA \_\_\_\_\_~~

~~Assinatura e carimbo do responsável~~

~~Assinatura e carimbo da Autoridade pelo preenchimento responsável pela Instituição de Ensino~~